



DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 496/2026

DISPENSA Nº 427/2026

1 – Objeto:

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa para o evento “Noite das Mulheres da Assistência Social”, a ser realizado no dia 01 de abril de 2026, com início previsto para as 19:00h, para um público estimado de aproximadamente 200 pessoas, localizado no município de Faxinal do Soturno.

2 – Contratado:

CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS CORACAO DO RIO GRANDE

CNPJ: 87.445.102/0001-07

ENDEREÇO: ROD RS - 149, KM 2, S/N, CENTRO, FAXINAL DO SOTURNO/RS

CEP: 97.220-000

3 – Valor total registrado:

O valor total do registro será de **R\$ 7.000,00** (sete mil reais).

4- Forma de Pagamento:

O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta corrente indicada pela contratada, efetuado em parcela única, mediante nota fiscal emitida pelo fornecedor e laudo de execução do fiscal do contrato, sendo o pagamento realizado em até 10 (dez) dias.

5- Prazo de Execução:

O evento será realizado no dia 01/04/2026, com início previsto para as 19h00min. no Restaurante, localizado no município de Faxinal do Soturno.

6 – Dotação Orçamentária:





10 – Secretaria da Assistência Social; 10.02 – Fundo Municipal da Assistência Social – R. Vinculado; 2101 – Manutenção do Programa Bolsa Família; 33903900 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Cód. reduzido da despesa: 1122; Fonte de Recurso: 1660

7 – Da documentação apresentada:

Para fins de contratação a empresa apresentou a seguinte documentação: Cartão CNPJ, Contrato Social, CND Federal, CND Estadual, CND Municipal de Faxinal do Soturno/RS, CND Trabalhistas, Alvara de Funcionamento, Certificado de Regularidade FGTS, Certidão Falimentar.

8 – Justificativa: pelos motivos que seguem Dispensa de licitação por valor, conforme Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/21,:

A presente contratação tem por finalidade viabilizar a realização do evento “Noite das Mulheres da Assistência Social”, promovido pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), caracterizado como ação de cunho cultural e social, voltada à valorização, integração e fortalecimento da autoestima das mulheres atendidas pelos serviços socioassistenciais do município.

Nesse contexto, será oferecido um jantar para integrar a programação como elemento tradicional desse tipo de evento, configurando-se como momento de confraternização, acolhimento e fortalecimento de vínculos entre as participantes, sendo parte essencial da experiência proposta.

Ressalta-se que a escolha do local/empresa considerou a realidade do município, que, por ser de pequeno porte, possui número limitado de estabelecimentos aptos a atender eventos dessa natureza. Dentre as opções disponíveis, a empresa selecionada demonstrou possuir capacidade para a execução do objeto, evidenciada por sua experiência na realização de eventos similares, estrutura adequada e condições de atendimento compatíveis com as exigências da Administração Pública.

Faxinal do Soturno/RS 30 de março de 2026.

9 – Parecer da Assessoria Jurídica: Conforme parecer anexo, essa assessoria concorda com a presente dispensa de licitação.

Faxinal do Soturno/RS, ____/____/____.





Nome: Betina Bellinaso Sarzi
Sartori
CPF: ***.717.990-**

Assinado com certificado digital avançado

Dra. Betina B. Sarzi Sartori
OAB/RS 56.135

10 – RATIFICAÇÃO: Conforme o Art. 72, VIII, da Lei 14.133/21, **RATIFICO** a presente dispensa de licitação.

Faxinal do Soturno/RS, ____/____/____.



Nome: Lourenço Domingos
Moro
CPF: ***.807.570-**

Assinado com certificado digital avançado

Lourenço Domingos Moro
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em ____/____/____.

Documento assinado digitalmente em 30/03/2026 09:57:23
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/dieJD> para
verificar a autenticidade.





ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Faxinal do Soturno/RS
Secretaria Municipal de Assistência Social
Necessidade da Administração: Contratação de empresa para o evento “Noite das Mulheres da Assistência Social”.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Definição do Objeto: Contratação de empresa para o evento “**Noite das Mulheres da Assistência Social**”, a ser realizado no dia 01 de abril de 2026, com início previsto para as 19:00h, para um público estimado de aproximadamente 200 pessoas.

Item	Un	Qtde	Objeto	Valor Unit estimado	Valor Total estimado
01	Sv	01	Contratação de empresa para o evento “Noite das Mulheres da Assistência Social”.	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
				Valor Total: R\$ 7.000,00	

2. FUNDAMENTAÇÃO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto deste Termo de Referência fundamenta-se no inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

2.2. A presente contratação tem como finalidade garantir a realização do evento “Noite das Mulheres da Assistência Social”, promovido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e do Programa Bolsa Família.

O evento “Noite das Mulheres da Assistência Social” possui caráter não apenas social, mas também cultural, estando alinhado às práticas e costumes locais que valorizam momentos de convivência comunitária. Nesse contexto, a realização de jantar integra a programação como elemento tradicional, consolidado em eventos dessa natureza no município, configurando-se como parte essencial para promover acolhimento, integração e fortalecimento de vínculos entre as participantes.

Destaca-se que, no decorrer do evento, ocorrerá a escolha simbólica da “Musa do CRAS”, atividade de cunho cultural e social que visa valorizar a autoestima, o protagonismo e a participação das mulheres atendidas, reforçando o sentimento de pertencimento e reconhecimento no âmbito comunitário.

A oferta do jantar não se caracteriza como ação isolada, mas como componente cultural e socialmente reconhecido, contribuindo para a efetividade da atividade proposta, ao proporcionar ambiente adequado de confraternização e valorização das participantes.

No que se refere à escolha da empresa, destaca-se que a contratada demonstra cumprir as obrigações assumidas para a execução do objeto, evidenciada pela experiência na realização de eventos similares, disponibilidade de estrutura adequada, equipamentos





necessários e equipe qualificada para o preparo, organização e fornecimento das refeições, em conformidade com as normas de higiene e segurança alimentar vigentes.

Ademais, considerando a realidade do município, que possui número reduzido de estabelecimentos aptos a atender demandas dessa natureza, a empresa selecionada apresenta condições compatíveis com as exigências da Administração, tanto em termos de estrutura física quanto de atendimento.

Importa ressaltar, ainda, que a escolha observou critérios de vantajosidade, sendo a proposta apresentada a mais econômica entre as opções disponíveis, sem prejuízo da qualidade dos serviços, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

Dessa forma, a contratação mostra-se adequada e necessária, não apenas para viabilizar a realização do evento, mas também para assegurar o respeito às tradições culturais locais e a oferta de um ambiente digno e acolhedor às participantes.

2.3. Com o estudo técnico preliminar anexo, conclui-se pela presente contratação como opção mais eficaz e eficiente a presente demanda.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução consiste na contratação de empresa para o evento “Noite das Mulheres da Assistência Social”, promovido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do CRAS e do Programa Bolsa Família.

O evento possui caráter cultural e social, sendo o jantar parte integrante de sua tradição local, contribuindo para a promoção da convivência comunitária, acolhimento e fortalecimento de vínculos entre as participantes, incluindo a realização da escolha simbólica da “Musa do CRAS”.

Sob a perspectiva do ciclo de vida do objeto, a solução compreende as seguintes etapas:

- a) Planejamento: definição do público-alvo, quantitativo de refeições, cardápio e estrutura necessária para atendimento do evento;
- b) Contratação: seleção de empresa com estrutura adequada e experiência comprovada na realização de eventos similares, considerando a vantajosidade da proposta e a realidade local, caracterizada por número reduzido de fornecedores
- c) Execução: preparo, organização e fornecimento das refeições no local do evento, com disponibilização de equipe, utensílios e estrutura adequada;
- d) Acompanhamento e fiscalização: verificação do cumprimento das condições contratadas, especialmente quanto à qualidade dos alimentos, pontualidade, higiene e atendimento;
- e) Encerramento: avaliação da execução do serviço e verificação do atendimento dos objetivos propostos.

Quanto à especificação do objeto, a empresa contratada deverá fornecer:





- a) Refeições tipo jantar, preparadas conforme cardápio previamente definido e aprovado pela Administração;
- b) Alimentos de qualidade, observando normas de higiene e segurança alimentar vigentes;
- c) Equipe necessária para preparo, organização e serviço;
- d) Utensílios adequados (pratos, talheres, copos, recipientes, entre outros), não fornecidos pela Administração;
- e) Estrutura compatível com o porte do evento e número de participantes;
- f) Cumprimento dos horários e condições estabelecidas.

A empresa selecionada deverá estar apta a cumprir as obrigações assumidas com a Administração Pública e, dessa forma, garantir que o serviço seja executado com a devida qualidade, garantindo maior eficiência na prestação do serviço.

Destaca-se que a solução adotada é a mais adequada diante da inexistência de estrutura própria do município para execução do serviço e da necessidade de garantir padrão de qualidade, segurança alimentar e organização do evento.

Dessa forma, a contratação assegura a realização do evento de forma eficiente, atendendo ao interesse público, respeitando as tradições culturais locais e proporcionando um ambiente digno e acolhedor às participantes.

3.1. Tal demanda foi prospectada por meio do Termo de Formalização de Demanda e demais anexos.

3.2. A contratada fica obrigada a realizar o serviço/fornecimento conforme definido na contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O serviço tem natureza de serviços comum, não contínuo, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1 A contratação será realizada por meio de dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

4.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

4.3. A contratada deverá apresentar condições adequadas e necessárias ao cumprimento e execução dos serviços, assim como pessoal capacitado tecnicamente para exercerem as funções;

4.5. Fica inteiramente a cargo da contratada o deslocamento dos profissionais designados para a execução do evento, bem como todos os materiais, equipamentos e suportes necessários à realização das atividades previstas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL





5.1. O presente certame tem como objetivo principal a contratação de empresa para o evento “Noite das Mulheres da Assistência Social”.

A contratada deverá comprometer-se a cumprir rigorosamente todos os prazos e obrigações estipulados neste termo de referência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Não haverá contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta corrente indicada pela contratada, efetuado em parcela única, mediante nota fiscal emitida pelo fornecedor e laudo de execução do fiscal do contrato, sendo o pagamento realizado em até 10 (dez) dias.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo de dispensa de licitação, com base no artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária IGD/Bolsa Família.

Faxinal do Soturno, 23 de março de 2026.

Antônio Marcos Martins Santos
Secretário de Assistência Social





ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Faxinal do Soturno/RS
Secretaria Municipal de Assistência Social
Necessidade da Administração: Contratação de empresa para o evento “Noite das Mulheres da Assistência Social”.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por finalidade viabilizar a realização do evento “Noite das Mulheres da Assistência Social”, promovido pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), caracterizado como ação de cunho cultural e social, voltada à valorização, integração e fortalecimento da autoestima das mulheres atendidas pelos serviços socioassistenciais do município.

O evento possui natureza cultural por promover a convivência comunitária, o reconhecimento do papel da mulher na sociedade e a valorização de práticas sociais locais, incluindo a escolha simbólica da “Musa do CRAS”, atividade que incentiva o protagonismo, a identidade e a participação das usuárias da política de assistência social.

Nesse contexto, será oferecido um jantar para integrar a programação como elemento tradicional desse tipo de evento, configurando-se como momento de confraternização, acolhimento e fortalecimento de vínculos entre as participantes, sendo parte essencial da experiência proposta.

A atividade é direcionada especialmente a mulheres de baixa renda, inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), preferencialmente beneficiárias do Programa Bolsa Família, público que se encontram em situação de vulnerabilidade social e que constitui prioridade no atendimento da política de assistência social.

Ressalta-se que a escolha do local/empresa considerou a realidade do município, que, por ser de pequeno porte, possui número limitado de estabelecimentos aptos a atender eventos dessa natureza. Dentre as opções disponíveis, a empresa selecionada demonstrou possuir capacidade para a execução do objeto, evidenciada por sua experiência na realização de eventos similares, estrutura adequada e condições de atendimento compatíveis com as exigências da Administração Pública.

Destaca-se, ainda, que o valor apresentado se mostrou mais vantajoso para a Administração, sendo inferior aos demais orçamentos obtidos, atendendo ao princípio da economicidade, sem prejuízo da qualidade dos serviços a serem prestados.

Dessa forma, a contratação proposta mostra-se a alternativa mais adequada para atender ao interesse público, promovendo um evento cultural, organizado, acolhedor e significativo para as mulheres atendidas pelo CRAS, em consonância com os objetivos da política de assistência social.





2. DEMONSTRATIVO DE PREVISÃO NO PAC

Há previsão de contratação no Plano Anual de Contratações de 2026.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O serviço pretendido tem natureza de serviço comum, não contínuos, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIX, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

3.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

3.3. O evento “Noite das Mulheres da Assistência Social”, será realizado no dia 01 de abril de 2026, a partir das 19:00h, para um público estimado de aproximadamente 200 pessoas e será realizado de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro levantamento *in loco* realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Item	Qtde	Und	Descrição
01	01	Sv	Contratação de empresa para o evento “Noite das Mulheres da Assistência Social”.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa para o evento “Noite das Mulheres da Assistência Social”.

A pesquisa de preço foi realizada através de 03 (três) orçamentos no município de Faxinal do Soturno - RS, para comparar o valor de mercado, haja vista a necessidade de contratação de forma imediata, sendo relacionada a empresa que possui disponibilidade para o fornecimento do objeto.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Item	Un	Qtde	Descrição	P1 R\$	P2 R\$	P3 R\$	Valor Total estimado
------	----	------	-----------	-----------	-----------	-----------	----------------------------





01	Sv	01	Contratação de empresa para o evento “Noite das Mulheres da Assistência Social”.	7.000,00	7.600,00	9.000,00	7.000,00
----	----	----	--	----------	----------	----------	-----------------

Vislumbra –se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado, sendo obtido através do menor valor dos valores cotados e obtidos pela pesquisa.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa para o evento “Noite das Mulheres da Assistência Social”, ação de caráter cultural e social voltada à valorização de mulheres em situação de vulnerabilidade, especialmente inscritas no CadÚnico e, preferencialmente, beneficiárias do Programa Bolsa Família.

Será oferecido um jantar para integrar a programação como elemento tradicional, promovendo acolhimento, convivência e fortalecimento de vínculos, incluindo a realização da escolha simbólica da “Musa do CRAS”.

A empresa contratada será responsável pelo preparo, organização e fornecimento das refeições, com garantia de qualidade e segurança alimentar, dispondo de estrutura e capacidade técnica compatíveis com o evento.

A escolha da contratada considerou a limitação de fornecedores no município, bem como a proposta mais vantajosa entre os orçamentos obtidos, assegurando economicidade e adequada execução do objeto.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista que o objeto desta contratação é único, não se faz necessário o parcelamento da contratação, de modo que uma única empresa será responsável por todo gerenciamento do objeto. Da mesma forma, se torna inviável a formulação de diversos contratos para os materiais elencados. Em vista disto, dando ênfase ao princípio da eficiência e da eficácia, não deverá ser aplicado o princípio do parcelamento à presente contratação.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os participantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo de dispensa de licitação exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a





racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não haverá contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Esse estudo não identificou a necessidade de contratações correlatas para a execução deste objeto, sendo, portanto, uma contratação autônoma.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos ambientais decorrentes da contratação serão de responsabilidade da empresa contratada.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Faxinal do Soturno, 23 de março de 2026.

Antônio Marcos Martins Santos
Secretaria Municipal de Assistência Social

Declaro:

() Viabilidade da contratação

() Não viabilidade da contratação



Rua Júlio de Castilhos, 609
Faxinal do Soturno/RS
CEP 97220-000
CNPJ 88.488.341/0001-07

(55) 3263 3700
administracao@faxinal.com
www.faxinaldosoturno.rs.gov.br





PARECER JURÍDICO 2026
(Lei nº 14.133/2021)

Vem a essa Assessoria para Parecer em processo de contratação direta por *dispensa em razão do valor*, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação pretendida está embasada na necessidade de contratação de empresa para realização de evento da Secretaria de Assistência Social voltado às mulheres.

Neste sentido, não há o que opor, sob o aspecto jurídico.

Consta nos autos documento de formalização da demanda que discrimina o objeto da contratação almejada, atendendo o disposto no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Houve estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (art. 72, inciso II), estando este, por conseguinte, justificado (art. 72, inciso VII).

Há demonstração de haver previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV), bem como os documentos do futuro contratado, ora anexados, comprovam que o particular preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessárias (art. 72, inciso V).

A razão da escolha do futuro contrato está pautada em critério objetivo, qual seja, a presente empresa apresenta o menor preço e, dentre os orçamentos apresentados, estando assim atendido o pressuposto do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

Em face do exposto, sob o aspecto jurídico, opina-se pela legalidade da contratação direta, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Elaborado em 30 de março de 2026.



Nome: Betina Bellinaso Sarzi
Sartori
CPF: ***.717.990-**

Assinado com certificado digital avançado

Betina Bellinaso Sartori- OAB/RS 56.135
Assessora Jurídica

